



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



AVENIDA BURITI, nº
291 - CENTRO

Telefone



77 3442-2134

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- ALTERA O CALENDÁRIO DE PROGRAMAÇÃO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA PARA O ANO EXERCÍCIO DE 2025, NOS TERMOS DA PORTARIA MGI Nº 9.783, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIAS

- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO INDICADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 117 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

FRACASSADA

- DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-PE - AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), DE FORMA PARCELADA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BURITIRAMA/BA E SUAS SECRETARIAS.

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-PE - AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), DE FORMA PARCELADA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BURITIRAMA/BA E SUAS SECRETARIAS.

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025-I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA EM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EM EXECUÇÃO, TAIS COMO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS, CRECHES, UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE, PRAÇAS, EDIFICAÇÕES EM GERAL; EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, PAVIMENTAÇÃO EM PRÉ-MOLDADOS E ESTRADAS VICINAIS; SISTEMAS DE DRENAGEM; SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA.

CONTRATOS

- RESUMO DO CONTRATO Nº 016/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025-I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA EM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EM EXECUÇÃO, TAIS COMO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS, CRECHES, UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE, PRAÇAS, EDIFICAÇÕES EM GERAL; EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, PAVIMENTAÇÃO EM PRÉ-MOLDADOS E ESTRADAS VICINAIS; SISTEMAS DE DRENAGEM; SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E



ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
- BA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



DECRETO N.º 20/2025, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o Calendário de programação de feriados e pontos facultativos do Município de Buritirama para o ano exercício de 2025, nos termos da Portaria MGI Nº 9.783, DE 27 DE dezembro DE 2024 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, no seu dispositivo do Artigo 70, inciso VII,

Considerando a Portaria MGI Nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, publicada em 30 de dezembro de 2024 pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que regula os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025;

Considerando o Decreto nº 002 de 03 de janeiro de 2025, que instituiu o calendário de programação de feriados e pontos facultativos no Município de Buritirama-Bahia, para o exercício do ano 2025;

RESOLVE:

Art.1º - Fica alterado o inciso IV do Decreto Municipal nº 002 de 03 de janeiro de 2025, para incluir a data de 03 de março de 2025 como ponto facultativo em razão dos festejos de carnaval, para o exercício do ano 2025, salvo disposição em contrário, na forma abaixo:

Art.2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE
Buritirama, Bahia, 25 de fevereiro de 2025.

LÉO MIRANDA SÃO MATEUS
Prefeito Municipal

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:0069
5833588

Assinado de forma
digital por LEO
MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.02.25
11:07:16 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



PORTARIA 153/2025

Dispõe sobre a nomeação e designação de Fiscal de Contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, no âmbito do Município de Buritirama-BA, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e acompanhamento da ordem de execução de serviços nº 001/2025 OSD, decorrente da Dispensa nº 001/2025 –D e Processo Administrativo nº 10/2025 e da ordem de execução de serviços nº 002/2025 OSD, decorrente da Dispensa nº 002/2025 –D e Processo Administrativo nº 13/2025;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitação), o qual dispõe que caberá ao Prefeito Municipal promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO as disposições do art. 117 da Lei de Licitação, que disciplina que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração designados nos moldes do art. 7º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e designar o Senhor, **DANILO RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante na função de Coordenador IV, lotado na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças desta Municipalidade, matrícula nº 6343344, para atuar como Fiscal dos seguintes contratos: ordem de execução de serviços nº 001/2025 OSD, decorrente da Dispensa nº 001/2025 –D e Processo Administrativo nº 10/2025 e da ordem de execução de serviços nº 002/2025 OSD, decorrente da Dispensa nº 002/2025 –D e Processo Administrativo nº 13/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Buritirama/BA e as Empresas abaixo elencadas:

I – Ordem de execução de serviços nº 001/2025 OSD, decorrente da Dispensa nº 001/2025 –D e Processo Administrativo nº 10/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Buritirama/BA e a Empresa PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - PROCEDE, tem como objeto a **prestação de serviços de locação e manutenção de software, sistema composto de um site de notícias, com todas as ferramentas exigidas pelas Lei nº 12.527/11 e Lei Complementar nº 131/09, em seu diário oficial próprio, possuindo funcionamento em ambiente web, armazenamento de dados em servidor certificado ICP-Brasil e atendimento às normas contidas na lei nº 12.527/11 com carimbo do tempo para a Prefeitura Municipal de Buritirama – Ba.**

II - Ordem de execução de serviços nº 002/2025 OSD, decorrente da Dispensa nº 002/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



–D e Processo Administrativo nº 13/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Buritirama/BA e a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, tem como objeto a **prestação de serviços de seguro para veículo microonibus I / Ford Transit B e caminhonete I / Toyota Hillux flash ambulância, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buritirama- BA.**

Parágrafo único – Nomeia e designa a Senhora, **ANA KARLA COSTA SOARES**, ocupante do cargo de Diretora da Divisão de Patrimônio, lotada na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças desta Municipalidade, matrícula nº 63433350, para atuar **Fiscal de Contrato** das Ordem de execução de serviços nº 001/2025 OSD, decorrente da **Dispensa nº 001/2025 –D** e Processo Administrativo nº 10/2025 e da ordem de execução de serviços nº 002/2025 OSD, decorrente da **Dispensa nº 002/2025 –D** e Processo Administrativo nº 13/2025, conforme indicado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- II - Registrar em relatórios eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
- III - Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos por parte da contratada;
- IV - Propor a aplicação de penalidades, quando for o caso, nos termos do contrato e da legislação vigente;
- V - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- VI - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IX - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- X - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- XII - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XIV - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



(medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- XV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XVI - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XVII - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVIII - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XIX - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XX - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XXI - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XXII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXIII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIV - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXVI - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XXVII - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado junto ao Controlador do Município com relação aos prazos para envio de dados ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - Executar outras atribuições que lhe forem designadas no âmbito da fiscalização do contrato.
- XXXIV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º. O fiscal de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme disciplina o §3º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

§4º. Na ausência do Fiscal do Contrato, competirá ao Suplente do Fiscal do Contrato a observância do quanto previsto no presente artigo e parágrafos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirama,
Estado da Bahia, 25 de fevereiro de 2025.**

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal

LEO MIRANDA
SAO
MATEUS:006958
33588

Assinado de forma digital
por LEO MIRANDA SAO
MATEUS:00695833588
Dados: 2025.02.25
16:08:46 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 006/2025-PE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, declara que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 006/2025-PE, cujo objeto refere-se a AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), DE FORMA PARCELADA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BURITIRAMA/BA E SUAS SECRETARIAS, aberta e julgada no dia 21 de fevereiro de 2025, não obteve propostas válidas ou habilitadas, sendo a mesma declarada **FRACASSADA**.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2025.

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
N.º. 006/2025-PE**

A Comissão de Pregão de Buritirama - BA, torna publico que foi realizada Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob o n.º. 006/2025-PE, e constitui objeto desta licitação a AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), DE FORMA PARCELADA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE BURITIRAMA/BA E SUAS SECRETARIAS, do Tipo Menor Preço por Item, tendo o seguinte resultado:

- O Item 1 não obteve propostas válidas ou habilitadas, sendo o mesmo declarado **FRACASSADO**.

Buritirama-BA, 25 de fevereiro de 2025.

Uelbem de Souza Cruz
Uelbem de Souza Cruz
Pregoeiro
Portaria 141/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 015.1/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 015.1/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025, cujo objeto é a contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia em fiscalização de obras em execução, tais como, construção, ampliação e reforma de escolas, creches, Unidade Básicas de Saúde, praças, edificações em geral; execução, manutenção e conservação de ruas de pavimentação asfáltica, pavimentação em paralelepípedo, pavimentação em pré-moldados e estradas vicinais; sistemas de drenagem; sistema de abastecimento de água e iluminação pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA. Solicitamos a abertura do competente Termo de Inexigibilidade nos moldes previstos no artigo 74, inciso III, alínea “d” da Lei 14.133/2021, conforme justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitações, AUTORIZANDO a contratação da empresa **ELEVE ENGENHARIA LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob nº 40.710.969/00001-70, com sede no Rua Osório Viana, nº225, centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000, com o perfil contendo todos os requisitos indispensáveis a prestação dos serviços, pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma e nos moldes previstos na legislação vigente.

CONSIDERANDO a disponibilidade de tempo, a notoriedade e a competência da empresa a ser contratada, seu zelo profissional, sua idoneidade moral e social, a estrutura física que o seu escritório oferece e pela experiência na área pública;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



CONSIDERANDO que a possível contratada atende a todas as exigências legais quanto à documentação de habilitação exigida no parágrafo terceiro, do artigo 195 da Constituição Federal de 1988 e artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o preenchimento integral do rol de documentos necessários para a conformidade das contratações diretas, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação para oferecer os serviços que se busca contratar, do nível citado, é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, comparando com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade real de contratação dos serviços solicitados e as limitações do quadro pessoal e de apoio físico-material existentes na Prefeitura Municipal de Buritirama;

CONSIDERANDO que a empresa em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços solicitados, cuja similaridade é reconhecida por lei, resolve autorizar a sua contratação, declarando inexigível o processo licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no artigo 92 e demais disposições da Lei nº 14.133/21, cuja minuta integra este Termo;

CONSIDERANDO que a empresa supracitada, preenche os requisitos legais estabelecidos no art. 74, inciso III, “d”, da Lei de Licitações.

Assim, **DECLARO INEXIGÍVEL** a licitação para a contratação da **ELEVE ENGENHARIA LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob nº 40.710.969/00001-70, com sede no Rua Osório Viana, nº225, centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000, e **AUTORIZO** a contratação da empresa pelo período de 11 (onze) meses, no valor mensal de R\$ 9.820,00 (nove mil, oitocentos e vinte reais), e valor





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



total de R\$ 108.020,00 (cento e oito mil e vinte reais).

Intime-se o representante legal da empresa, o Sr. **NATHAN FERREIRA DA SILVA**, para a assinatura do competente termo de contrato, com vigência a partir deste ato.

Determino que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao contrato, em atendimento ao preceito do parágrafo único, do Artigo 72 da Lei nº 14.133/21, para que fique à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

Registre-se. Publique-se.

Buritirama -BA, 04 de fevereiro de 2025

Léo Miranda São Mateus
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Licitatório nº 015.1/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025

Contrato nº 016/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Buritirama – Bahia

Contratado: **ELEVE ENGENHARIA LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob nº 40.710.969/00001-70, com sede no Rua Osório Viana, nº225, centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000.

Objeto: Cujo objeto é a contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia em fiscalização de obras em execução, tais como, construção, ampliação e reforma de escolas, creches, Unidade Básicas de Saúde, praças, edificações em geral; execução, manutenção e conservação de ruas de pavimentação asfáltica, pavimentação em paralelepípedo, pavimentação em pré-moldados e estradas vicinais; sistemas de drenagem; sistema de abastecimento de água e iluminação pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA.

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso III, alínea “d” c/c Decreto nº 075/2021.

Vigência: 04 de fevereiro de 2025 a 04 de janeiro 2026.

Valor global: R\$108.020,00 (cento e oito mil e vinte reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade: 01 - Prefeitura Municipal de Buritirama

Secretaria: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade: 2048 Manutenção das Ações da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Elemento: 33.90.39.00 - Outros serviços



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FE39-F66B-179F-054F-2326> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FE39-F66B-179F-054F-2326



Hash do Documento

a458011017dd10b76d0ee0456f69dd000d69dca554c259b42f0f40e7fd51cedb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/02/2025 16:57 UTC-03:00